DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.413/2020

"Retifica e altera a redação dos Artigos 2º e 4º, do Decreto Municipal 1.412/2020"

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Municipal 1.412/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais no Paço Municipal, bem como nos demais prédios públicos municipais, com exceção da Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde – conforme Decreto 1.406/2020) e os Setores Sociais Municipais (Órgão Gestor e CRAS Avaí), que deverá ser feito por telefone e e-mail a serem amplamente divulgados, de forma que o atendimento presencial somente será feito nos casos comprovadamente urgentes.

Parágrafo Único – Ficam suspensos os protocolos presenciais na Secretaria do Gabinete Municipal, devendo os mesmos serem realizados por e-mail.

Art. 2º - O Art. 4º do Decreto Municipal 1.412/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Em razão deste Decreto, com exceção da área da saúde municipal, os servidores municipais com jornada semanal de 32h30min trabalharão com as seguintes jornadas diárias, sem compensação futura:

I – Servidores dos setores administrativos: das 08:00 às 14:00, com 15 minutos de intervalo ou, optante pelo período das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00;

II – Servidores das áreas externas: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:30.

Parágrafo Único – Os servidores dos setores administrativos, optantes pelo horário das 08:00 às 14:00 com 15 minutos de intervalo, terão 2h30min para cumprirem, semanalmente, em regime de teletrabalho (Home Office), a fim de assegurar a realização completa da jornada de trabalho mensal;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 27 de abril de 2020.

Avaí, 24 de abril de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete